



NIF: 5484080878

CONDOMÍNIO VILA LISBOA

Luanda, 20 de agosto de 2025

COMUNICADO OFICIAL AOS BENEFICIÁRIOS DE CEDÊNCIA DE LOTES/ RESIDÊNCIAS

Prezados(as) Senhores(as),

O Condomínio Vila Lisboa, por meio da sua administração, vem informar a todos os beneficiários de cedência de lotes e unidades residenciais que, conforme os termos acordados no acto de entrega, é obrigatória o **início imediato das obras de construção** nas respectivas propriedades.

Constatou-se que diversas unidades permanecem sem qualquer intervenção construtiva, contrariando os prazos e compromissos estabelecidos. Diante disso, e com base nas cláusulas contratuais vigentes, comunicamos que:

Os beneficiários que não iniciarem as obras de construção até o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data deste comunicado estarão sujeitos à **reversão automática da posse do lote ou residência ao Condomínio Vila Lisboa**, com conseqüente **anulação dos termos de entrega** anteriormente firmados.

Esta medida visa garantir o ordenamento urbanístico, a valorização do empreendimento e o cumprimento das obrigações assumidas por todos os residentes e beneficiários.

Solicitamos, portanto, que os senhores regularizem a situação com urgência, entrando em contacto com a administração do condomínio para confirmação do início das obras e apresentação do cronograma de execução.

A administração permanece à disposição para esclarecimentos e apoio técnico necessário.

Sem mais para o momento,

Direção do Condomínio Vila Lisboa



Município de Viana, Distrito Urbano do Zango – Zago 4. Luanda - Angola

Tels: (+244) 932 151 450 | 932 151 452 | 998 137 321 E-mail: ep.vila.lisboa@gmail.com



NIF: 5484080875

COMUNICADO AOS POSSUIDORES DE UNIDADES

Condomínio Vila Lisboa

Prezados(as) Proprietários(as),

Em cumprimento às normas internas e ao cronograma estabelecido para a conclusão das obras obrigatórias no Condomínio Vila Lisboa, informamos que:

- 1- As obras obrigatórias em cada unidade devem ser iniciadas no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste comunicado.
- 2- O condomínio possui um prazo global de 2 (dois) anos para a conclusão integral das obras, sendo imprescindível o cumprimento dos prazos individuais.
- 3- O não cumprimento desta determinação poderá acarretar medidas administrativas severas, incluindo o confisco da unidade em conformidade com o regulamento condominial e a legislação aplicável.

Reforçamos que esta medida visa garantir a segurança, a uniformidade e a valorização do património coletivo, assegurando que todos os moradores possam usufruir de um ambiente adequado e devidamente concluído dentro do prazo estipulado.

Contamos com a colaboração e responsabilidade de todos.

Luanda aos 29 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

Gabinete Jurídico

Departamento Jurídico
Condomínio Vila Lisboa



**ASSUNTO: TERMO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS E CASAS FEITOS A FAVOR DOS
FUNCIONÁRIOS E EX FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA.**

Mediante a informação vinculado pela direção da empresa na mídia publica TV Zimbo, com o tema (conclusão das obras do condomínio terá o fim em 2027)

Comunicado este feito pelo ex diretor Geral Adilson Maneco, somos a comunicar a todos os beneficiários de cedências de terrenos para lojas e residências o seguinte:

1- para os que cederam a terceiros informados que devem comunicar na integra o teor deste comunicado.

A)-devem no prazo de 7 dias iniciarem as obras de construção e acabamentos dos imóveis sobre seu controle.

B) as obras terão uma duração não superior a 120 dias.

C) o não início das obras na data programada pela direção do condomínio será considerado desistência tácita do imóvel hora cedida.

D) decorrido 7 dias para o arranque das obras caso o beneficiário não tenha dado o início das obras nos imóveis registrados em seu nome o termo de cedência e os seus contratos de concessão de direito de superfície serão anulados unilateralmente pela administração do condomínio.

2- para as casas e lojas ainda sobre o controle dos funcionários e ex funcionários a exigência é mesma.

A) - 7 dias para o início das obras de construção e acabamento.

B) 120 dias para o acabamento de todas obras.

C) caso não inicie as obras no prazo de 7 dias o imóvel passa definitivamente a favor da empresa.

D) todos os documentos passados para o funcionário ou ex funcionário perde total validade tão logo se verifique o não cumprimento do teor deste comunicado.

E) no caso de incumprimento é considerado nulo toda a documentação que se encontra na posse do funcionário ou ex funcionário referente aos imóveis revertidos a favor do condomínio.

Para o bem estar de todos devemos ajudar a conclusão das edificações no condomínio, de informar que as obras de construção do condomínio teve início no dia 7 de novembro de 2017 sendo assim irá completar de forma geral 9 anos no dia 7 de novembro de 2025, não existe na lei uma autorização com duração de mais de 3 anos, sendo assim temos infringido a lei por conta destes atrasos.

Este comunicado contém informações de cumprimento obrigatório.

Este comunicado entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cumpra-se

Icolo e Bengo aos 30 de outubro de 2025

A direção da empresa

ij LISBOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SU), LDA
DIRECTOR GERAL
NIF: 5484080878